

Publicado in: *A Conquista de Ceuta. Conselho. Régio de Torres Vedras, Turrets Veteras* – XVII, coord. Carlos Guardado da Silva, Lisboa: Edições Colibri, 2015, pp. 53-64.

A reunião magna de Torres Vedras de 1414: um Conselho de Estado?*

Judite A. Gonçalves de Freitas**

Introdução

Não nos iremos alongar sobre as origens do Conselho Régio na Idade Média e o trabalho dos medievistas que se debruçaram sobre o assunto, de entre os quais compete, mormente, destacar: Henrique de Gama Barros¹, que faz radicar a origem do Conselho no “officio palatino visigodo”, Manuel Paulo Merêa² atribui as origens deste organismo à Cúria Ordinária por influência do estudo elaborado por Cláudio Sanchez-Albornoz³ sobre a Cúria; Marcello Caetano⁴ que imputa ao Reinado de Afonso III a formação do Conselho Régio como órgão autónomo da Cúria e, mais recentemente, Armando Luís de Carvalho Homem⁵ que entende que a questão não está tanto nas origens do conselho de privados mas antes no período em que o órgão alcança solidez institucional, considerando mais importante saber como funcionava este órgão político, do que discutir as respetivas origens imprecisas.

Tal como nos foi proposto pelo Doutor Carlos Guardado da Silva faremos incidir grande parte da nossa exposição e análise na reunião magna que teve lugar há seiscentos anos em Torres Vedras, no dia 23 ou 24 de julho de 1414⁶. Todavia, julgamos pertinente, em jeito de síntese e introdução ao tema, salientar as principais dimensões de atividade e a relevância política do Conselho Régio, enquanto instrumento de governação, chamado a pronunciar-se sobre questões de superior relevância para o

*Comunicação apresentada no XVII Encontro Internacional *Turrets Veteras: Ceuta e a Expansão*, realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2014, em Torres Vedras.

**Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa. Investigadora Sénior do Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade (CEPESE) / FCT.

¹ *Historia da Administração Publica em Portugal nos séculos XII a XV*, t. III, Lisboa, 1946, pp. 252-253.

² *La Curia Regia Portuguesa: siglos XII y XIII*, Madrid: Centro de estudios históricos, 1920.

³ “A administração central e as cortes. II A cúria régia. O Conselho real. Os tribunais superiores”, in *Estudos de História de Portugal*, Lisboa: INCM, 2006, pp. 174-180.

⁴ *História do Direito Português, I – Fontes – Direito Público (1140-1495)*, Lisboa, 1981, pp. 311-2 e 480-2.

⁵ “Conselho Real ou conselheiros do Rei? a propósito dos privados de D. João I”, Sep. da *Revista da Faculdade de Letras* [UP], II série, vol. IV, Porto, 1987, pp. 9-68.

⁶ Cfr., *infra*, n. 32.

Reino, nomeadamente “nos grandes feitos, e cousas, de que poderia vir grande dampno a nossa terra”⁷.

Historicamente, ao Conselho Régio compete pronunciar-se sobre um conjunto de atos da responsabilidade de decisão do monarca. O conselho é um o órgão político de consulta do Rei por ele convocado, por isso compete aos membros do conselho, no exercício das suas funções, aconselhar o monarca, sempre que ele assim o solicite. A constituição do conselho advém da chamada de membros que integram a sua composição, consoante os desígnios régios⁸.

A atividade do conselho como órgão especial da governança régia, que distingue os privados do Rei da maioria dos oficiais da Corte, surge documentada muito precocemente; a partir do momento em que, por força da crescente complexidade da governação e o desmembramento da original cúria em vários sectores governativos, o grupo de privados do Rei passou a distinguir-se claramente da cúria extraordinária, ou Cortes.

O Conselho Régio é presidido pelo Rei, a quem compete convocar as reuniões e o estabelecimento prévio da ordem de trabalhos. Não há notícia de que esta reunião magna tenha reunido sem a presença do monarca. O órgão é composto por um núcleo de indivíduos escolhidos e designados pelo Rei para o aconselhar em questões melindrosas e difíceis. Ao que se sabe, ao longo do século XIII, por toda a Europa Ocidental, a tendência foi para destacar um núcleo restrito e privado de conselheiros do monarca que o assessorava nas questões mais graves e complicadas, e um conselho mais alargado chamado a reunião com menor frequência consoante as necessidades de ‘agenda’ política do monarca⁹. Tradicionalmente, entre os conselheiros régios uma maioria era de proveniência aristocrática, nobre e eclesiástica. Com o tempo, mormente no século XIV, em consequência da progressiva laicização das estruturas do Estado, constata-se a integração, no núcleo de conselheiros régios, de figuras ligadas ao mundo das leis, letrados e juristas, tal como os estudos prosopográficos têm demonstrado.

⁷ *Ordenações Afonsinas*, edição *fac-simile* da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, L. I, tít. 58, p. 342.

⁸ Sobre a evolução do conselho régio na Idade Média uma recente sinopse pode ver-se em Judite A. Gonçalves de Freitas, *O Estado em Portugal (séculos XII-XVI). Modernidades medievais*, Lisboa: Alêtheia Editores, 2013, pp. 157-166.

⁹ Judite A. Gonçalves de Freitas e Maria Cristina Almeida e Cunha, “Homens de Estado, crises políticas e guerra: Portugal, século XIV”, in *A Guerra e a sociedade na Idade Média. VI Jornadas Luso-espanholas de Estudos Medievais*, II, 6 a 8 de Novembro de 2008, Almondina / Torres Novas: Campo Militar de S. Jorge (CIBA) / Porto de Mós / Alcobça / Batalha, 2009, p. 124.

A título de exemplo, e porque já foram desenvolvidos estudos sobre o assunto, competenos realçar, nomeadamente:

O conselho de D. Fernando que era composto por diferentes grupos de pressão (opinião), que assumem distinto protagonismo consoante as conjunturas políticas e as questões a tratar. Nele figuravam nobres de linhagem e fidalgos com interesses de ambos os lados da fronteira, mas estavam igualmente bem representados elementos de uma emergente aristocracia de serviço composta por letrados e legistas. Os primeiros foram maioritariamente convocados a pronunciar-se sobre a guerra com Castela. O segundo grupo – de legistas e letrados –, por seu turno, foi incumbido de missões de representação da Coroa portuguesa nas relações com outros Estados e aconselhamento sobre as posições a adotar no contexto do *Grande Cisma do Ocidente*, isto para além de serem membros do Desembargo Régio¹⁰.

Simetricamente, no conselho de D. João I continuam a figurar nobres de linhagem, clérigos e letrados laicos, estes últimos, em crescente percentagem. Nas Cortes de Coimbra de 1385 os procuradores solicitaram ao monarca que reunisse em conselho todos os estamentos sociais (prelados, fidalgos, letrados e cidadãos). O monarca anuiu à solicitação do povo, tendo escolhido e nomeado para o Conselho Régio, nos inícios da sua governação, um prelado, dois fidalgos, três letrados e quatro cidadãos¹¹. Com o tempo esta composição vai alterar-se significativamente.

O que temos por certo é que a crescente complexidade de assuntos submetidos à Corte e o incremento do processo de institucionalização dos diferentes setores da governança régia nos finais da Idade Média, tiveram importantes repercussões no processo de ‘estamentização’ do Conselho Régio, uma instituição de carácter permanente com uma composição fluída que, o mais das vezes, inclui nobres, clérigos, juristas e letrados (aristocracia palaciana). A importância política do Conselho Régio procede da intervenção no governo em questões para as quais era chamado a pronunciar-se, designadamente sobre a declaração da guerra e a feitura da paz; as relações externas,

¹⁰ De um conjunto de 24 indivíduos, 14 eram nobres e magnates, 1 clérigo e 9 elementos pertenciam à aristocracia de serviço, dos quais faziam parte um núcleo restrito de legistas. Ver por todos, Judite A. Gonçalves de Freitas e Maria Cristina Almeida e Cunha, *ob. cit.*, pp. 123-139.

¹¹ Em 1385, o núcleo de conselheiros mais próximos do monarca era composto por D. João Eanes, bispo de Évora, procurador de Mourão; dois fidalgos, Diogo Lopes Pacheco e Vasco Martins de Melo, três letrados, o doutor, Gil do sem, o doutor João das regras e Martim Afonso, e um cidadão escolhido pelas quatro cidades de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora. Cfr. Maria Helena da Cruz Coelho. *D. João I*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005, pp. 70-71 e Armando Luís de Carvalho Homem, art. cit., 1987, p. 47 e ss. onde se encontra a biografia destes conselheiros.

aconselhamento nos negócios correntes do Reino (justiça e leis) e administração do território, bem como na capacidade de persuasão e influência sobre questões delicadas, remetendo para a ideia de um organismo ativo e superior da administração Reinícola, com a prerrogativa de dar parecer que, em todo o caso, não era vinculativo, nem teria forçosamente que ser escrito. Regra geral, os pareceres dos membros do Conselho Régio só são escritos quando solicitado pelo monarca. Do mesmo modo, os membros do conselho e o escrivão da puridade ou secretário (oficiais da Câmara régia) presente nas reuniões devem guardar sigilo quanto ao objeto e conteúdo das reuniões. Em suma, compete ao conselho aconselhar o Rei no exercício do ofício régio, sempre e quando este lho solicitar! Por isso, a reunião do Conselho depende da vontade do monarca, não existindo nenhum regimento do órgão que preceitue as regras de funcionamento e obrigue a qualquer periodicidade das reuniões.

De acordo com a teoria jurídica, o Conselho Régio é um órgão ‘temporário’ criado para atuar durante um certo período, mas não é um órgão representativo, porque os seus membros não são eleitos, nem têm legal e necessariamente que representar todos os estamentos sociais da nação. No entanto, convém realçar, a alçada do Conselho Régio é de características jurisdicionais singulares, tanto mais que é um órgão político que não tem funções definidas ‘constitucionalmente’, que reunia sem periodicidade determinada e os seus membros não dispunham do estatuto de oficiais régios nem são providos por carta régia. Do mesmo modo, do ponto de vista das atribuições e competências, o Conselho não tem fins e interesses limitados nem poderes funcionais para a prossecução das atribuições (competências) definidos na lei. Esta circunstância faz dele um organismo com características peculiares, conforme adiantamos. As *Ordenações Afonsinas* (1446), no título “Dos conselheiro de el rey”¹², invocam as características de probidade e fidelidade que devem reunir os conselheiros e a boa e sã experiência, tanto mais que só pode exercer a dignidade de conselheiro homem com idade igual ou superior a 30 anos¹³. Ou seja, o documento legal não define claramente a identidade jurídica e institucional desta entidade que tem a primordial função de aconselhar o monarca na governação, uma vez que nada refere quanto às atribuições e competências dos conselheiros régios.

¹² *Ordenações Afonsinas*, ed. cit., L. I, tit. 58, pp. 340-345.

¹³ *Idem*, *idibem*.

Posto isto, passaremos então à análise do contexto histórico da reunião de Torres Vedras que teve lugar no dia 23 ou 24 de julho de 1414¹⁴.

O Conselho de Torres Vedras: antecedentes diretos

A reunião magna de Torres Vedras não foi nem a primeira nem a última reunião com membros do Conselho Régio e outras personalidades influentes da sociedade política de então em que o assunto de Ceuta foi discutido, mas foi sem dúvida a reunião mais importante de todas as que a precederam e a sucederam. Houve reuniões informais e parciais de membros do conselho com o monarca, cujo objetivo foi de informar e sensibilizar, outras centraram-se na discussão e debate de ideias. Também houve reuniões para troca de pontos de vista e programação de atividades, mormente as realizadas entre D. João I e os infantes D. Duarte, D. Henrique e D. Pedro. O que distingue a reunião magna de Torres Vedras das restantes é, essencialmente, o facto de ter sido convocado um número alargado de personalidades com distintos papéis políticos, para além de algumas pertencerem ao quadro permanente de membros do Conselho, com o objetivo de tomar decisões definitivas sobre a conquista de Ceuta e proceder à validação das atividades e preparativos até então desenvolvidos.

A ideia de transpor a guerra contra o infiel para Marrocos é uma ideia que assoma com maior vigor nos inícios da era quatrocentista¹⁵: A tomada de Ceuta começa a ser discutida na Corte desde 1409/1410, quando D. João I estava certo de que se firmaria a paz definitiva com Castela, facto que ocorreu em 1411 com a assinatura do Tratado de Ayllon¹⁶.

De acordo com o relato do cronista Gomes Eanes de Zurara¹⁷ (que iremos seguir), Ceuta foi inicialmente apresentada como solução para os complexos problemas nacionais, por

¹⁴ Humberto Baquero Moreno refere que a reunião do Conselho régio terá terminado “por volta de 24 de julho” de 1414. Ver por todos, Humberto Baquero Moreno, *Itinerários de El-Rei Dom João I (1384-1433)*, Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1988, p. 141. Cfr., *infra*, n. 32.

¹⁵ Ceuta perfila-se no horizonte da elite política de então como a solução para os problemas nacionais. Paralelamente, havia ainda o remoto plano da conquista de Granada. Porém, a conquista de Granada não se afigurava a melhor solução, tanto mais que há muito tempo se tornara um assunto de Castela. A conquista da praça de Ceuta acabou por prevalecer, dada a sua importância geo-estratégica, política, social e económica. Cfr. Maria Helena da Cruz Coelho, *D. João I*, Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005, pp. 171-186.

¹⁶ Assinado a 31 de outubro de 1411. Cfr. *Monumenta Henricina*, vol. III, Coimbra, 1961, doc.125.

¹⁷ *Crónica da tomada de Ceuta*, introdução e notas de Reis Brasil, Mem Martins: Publicações Europa-América, 1996.

João Afonso de Alenquer¹⁸, Vedor da Fazenda (1395-1433), que havia tomado conhecimento das muitas riquezas da praça por um criado seu que realizou uma expedição àquela cidade do Norte de África para resgatar cativos¹⁹. Foi este oficial das finanças régias quem primeiro aconselhou, incentivou e sensibilizou os infantes D. Duarte, D. Pedro e D. Henrique a apresentarem ao monarca D. João I um projeto de expedição ao Norte de África. Homem experiente, associado às finanças régias desde 1395, pretendia a abertura de novos mercados magrebins que dessem um novo rumo à economia nacional e uma superior dimensão à jovem dinastia de Avis. Ceuta para João Afonso de Alenquer representava sobretudo o ganho material²⁰.

A conjuntura parecia ser favorável ao ataque em virtude da decadência do Reino merinida de Fez e o isolamento de Granada²¹. O Infante D. Henrique cedo se mostrou a favor desta ideia, desde logo secundado pelos infantes D. Duarte e D. Pedro. Para os jovens infantes a conquista de Ceuta apresentava-se como a melhor forma de se afirmarem social e politicamente, numa corte em que sobressaíam os heróis de Aljubarrota e seu meio-irmão, D. Afonso, o conde de Barcelos (e futuro duque de Bragança), que havia sido armado cavaleiro pelo pai, em 1398, após a conquista de Tui.

D. João I, tendo mantido alguma hesitação e dúvidas relativamente aos propósitos avançados pelos infantes²², em conversações que com eles teve e em que o assunto da tomada de Ceuta foi discutido, solicita um primeiro parecer aos letrados chamando, em reunião privada, os seus confessores: Fr. João Xira e o Doutor Fr. Vasco PeReira, e o Infante D. Duarte, primogénito e alguns dos seus conselheiros mais próximos, lembrando que estes lhe deviam fidelidade (amizade), sabedoria e segredo. Na reunião, os letrados, enquanto cristãos e homens avisados, Reiteram que era serviço de Deus a empresa de Ceuta, legitimando moralmente o propósito:

¹⁸ Esteve ao lado do mestre de Avis, durante a crise de 1383-1385 e foi contador de D. Nuno Álvares PeReira. Foi igualmente um dos impulsionadores da expedição a Ceuta.

¹⁹ Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 9, pp. 57-60.

²⁰ De acordo com Zurara a proposta colheu imediato apoio dos infantes D. Henrique, D. Duarte e D. Pedro que, após as pazes com Castela, viam na empresa a possibilidade de, em serviço de Deus e do Rei, receberem em guerra externa as ordens de cavalaria. As razões para o ataque são expostas com fervorosos e irrefutáveis argumentos – serviço de Deus (e salvação da alma), elevação em honra (e o armar cavaleiros os infantes em cruzada contra o infiel) e o desejo de D. João I de acrescentamento de seu estado. Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 9, p. 59.

²¹ Em Portugal, D. Henrique manifestou-se em relação à importância de evitar uma intervenção castelhana em Marrocos, antecipando-se Portugal nesse feito.

²² Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 8, pp. 55-57.

“Nós que somos presentes por autoridade da Santa Escritura (...) assim como homens que temos grau de teologia determinamos que vossa mercê pode mover guerra contra quaisquer infiéis, assim mouros como gentios”²³.

De seguida, o Rei condicionou a sua decisão definitiva à análise e ponderação das inúmeras dificuldades e riscos (despesas, distância da cidade, constituição da frota, recrutamento de gentes, ameaça de Castela, manutenção e defesa da praça, entre outros constrangimentos de menor peso)²⁴.

Entretanto, D. João I pediu ao anti-papa João XXIII o auxílio das ordens militares para a guerra contra os muçulmanos. O papa emitiu a Bula *Eximie devocionis*, a 20 de Março de 1411, pela qual associava as ordens militares a D. João I na luta contra os sarracenos, principais inimigos dos Reinos cristãos²⁵. Seguidamente, o prior do Hospital, D. Álvaro Gonçalves Camelo e Afonso Furtado, capitão de mar e anadel-mor dos besteiros, foram enviados numa embaixada à Sicília com o intuito disfarçado de espiar a cidade de Ceuta e de recolher informações sobre as possibilidades de um ataque²⁶. A viagem foi um sucesso, tendo fundeado junto de Ceuta e observado o respetivo assentamento, informação que se veio a revelar de grande utilidade no gizar do plano militar de ataque à cidade.

O próximo e cauteloso passo do monarca foi o de sondar a opinião da rainha e do Condestável, D. Nuno Álvares Pereira, em reuniões privadas, procurando a respetiva aprovação. De acordo com o relato de Zurara, D. João I temia uma atitude de discordância de D. Filipa de Lencastre quanto à participação dos filhos na empresa, pelo que sentiu um enorme alívio quando a rainha deu o seu assentimento, pois via na operação uma forma dos filhos “de linhagem de imperadores e Reis” exercitarem suas forças e provar suas virtudes²⁷. Segundo o cronista Zurara, após a anuência da rainha, o Rei mandou apressar os preparativos da empresa em inícios de 1414, referindo que

²³ Idem, *ibidem*, cap. 11, p. 67.

²⁴ Os infantes conversaram sobre as dúvidas levantadas e trouxeram ao pai algumas soluções. O Rei mandou chamar o Infante D. Henrique e com ele conversou e transmitiu-lhe o intuito de tomar a cidade de Ceuta. Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 13, p. 75.

²⁵ *Monumenta Henricina*, vol. I, doc. 147.

²⁶ Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 16, pp. 80-82.

²⁷ Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 20, p. 91.

decorreram 18 meses desde o consentimento da rainha e o arranque da armada para Ceuta, correspondendo este período aos principais meses de preparação da empresa²⁸.

Entretanto, o Rei decide dar ordens para a preparação da frota, constituída por quinze (15) galés e quinze (15) fustas. O almirante, Carlos Pessanha, foi incumbido de prover os marinheiros e Gonçalo Lourenço Gomide, notário geral da corte (1385-1394), escrivão da puridade (1394-1422), competiu redigir os cadernos dos alardos e as cartas para os coudéis e anadéis dos besteiros do Reino, procedendo ao recrutamento do exército régio²⁹. Segundo referem as crónicas, o alongamento dos preparativos estava a deixar assaz inquietos os infantes que reúnem por várias vezes com o pai no sentido de que este acelerasse o processo da operação.

Consciente da responsabilidade e importância de tal empresa, o monarca entende como fundamental saber a opinião do Condestável D. Nuno Álvares Pereira. D. João I partiu com os infantes e Martim Afonso de Melo, seu Guarda-mor, numa montaria por terras do Alentejo Central, onde, secretamente, se encontrou com D. Nuno, em Montemor-o-Novo³⁰. O Condestável reitera, à semelhança da rainha, a ideia de que a conquista de Ceuta seria uma guerra justa contra os inimigos da fé cristã e que servia os superiores interesses do Reino de Portugal.

Após reunir a anuência e aprovação da Rainha e do Condestável, mais confiante, D. João I, apressa-se a aviar os preparativos da ida a Ceuta³¹. No entanto, os infantes mantinham-se muito ansiosos com a demora, e ainda antes da reunião magna de Torres Vedras, vão reiterar junto do monarca os argumentos e razões que os moviam para a conquista da cidade de Ceuta (serviço de Deus / salvação da alma, a honra de serem armados cavaleiros em cruzada contra o infiel e o desejo de acrescentamento do real Estado, conforme adiantamos).

²⁸ Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 20, p. 92.

²⁹ Subscreveu o auto de instituição das casas dos Infantes (D. Duarte, D. Pedro e D. Henrique), em 1408, recetou as escrituras relativas à paz com Castela em 1411 e esteve na preparação da empresa de Ceuta e participa na expedição. Cfr. Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto: INIC/CHUP, 1991, p. 321.

³⁰ Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 22, p. 99.

³¹ O Infante D. Henrique celebra uma festa na Beira (Viseu) nas vésperas do Natal de 1413, festa que durou até aos Reis, e para qual foram convocados os irmãos (cap. 22). Após a reunião em Viseu, os três infantes dirigem-se ao encontro do Rei em Santarém com o intuito de mais uma vez pressionarem o pai, pois segundo o cronista eram passados três anos desde que foi falado o feito, e aqui parece haver correspondência do relato cronístico com as restantes fontes. Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 24, pp. 102-104.

A reunião do Conselho Régio em Torres Vedras de [23] de julho de 1414³²

D. João I, depois da Quaresma (por abril de 1414), tomou a decisão de convocar uma reunião do Conselho Régio com o intuito de ouvir pessoalmente o parecer dos seus conselheiros, pois ainda “não (...) [havia] falado a nenhum dos do [seu] conselho, e tendo determinado para o S. João (...) fazer ajuntamento dos conselhos em Torres Vedras, onde [entendeu] propor este feito e determinar o termo certo em que com a graça de Deus hajamos de partir”³³.

Mais uma vez, preocupado em assegurar o sigilo da empresa, ordenara a um oficial privado da Câmara régia - Gonçalo Caldeira³⁴ - a redação da convocatória enviada a todos conselheiros e participantes; informando-os da data e do local de realização da assembleia magna.

O Rei parte de Sintra no dia 21 de julho com destino a Lisboa, onde se encontra no dia seguinte (22 de julho)³⁵; daí partirá juntamente com os três infantes para a reunião magna de Torres Vedras³⁶. O conselho dos mais próximos oficiais e privados do Rei era fundamental para Reiterar uma decisão política de tamanha importância. A reunião magna de Torres Vedras foi agendada com o intuito de auscultar a opinião dos seus fiéis, sábios e reservados conselheiros, homens capazes de ponderar amadurecidamente o propósito e de acautelar o imprescindível segredo dos nossos vizinhos. Mas teve também o objetivo de validar uma decisão para a qual D. João I gostaria de ver reunidas todas as forças sociais da nação.

A descrição da reunião magna de finais de julho de 1414 nos Paços do Concelho de Torres Vedras, encontra-se nos capítulos 26 e 27 da crónica de Gomes Eanes de Zurara. A assembleia teve lugar na sala dianteira, junto à capela, nos paços concelhios, e, cumprindo o protocolo, o Rei figurava no meio da sala, ladeado por bancadas onde se sentaram as individualidades convocadas para a reunião magna. A assembleia realizou-

³² De acordo com os *Itinerários de D. João I*, de Humberto Baquero Moreno, “por volta de 24 de Julho”, havia terminado o Conselho de Torres Vedras, facto que nos leva a admitir a hipótese da reunião ter tido lugar no dia 23 ou na manhã de 24 de julho. É certo que no dia 22 de julho o Rei ainda estava em Lisboa, cidade de onde partiu para a reunião magna e que “O retorno à capital verifica-se no dia 26 de Julho”. Cfr. por todos, Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 141.

³³ Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 24, p. 103.

³⁴ A biografia por ver-se em: Judite A. Gonçalves de Freitas, «*Teemos por bem e mandamos*». *Os oficiais da Burocracia Régia em meados de Quatrocentos (1439-1460)*, vol. II, Cascais: Patrimonia Historica, 2001, pp. 426-427 e 613-614.

³⁵ Ver por todos, Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 141.

³⁶ Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 26, p. 106.

se numa quinta-feira, tendo sido celebrada inicialmente uma missa pelo Espírito Santo. O Condestável D. Nuno Álvares PeReira, quebrando o protocolo, com o consentimento do Rei e dos infantes, foi o primeiro a falar perante o Conselho, adiantando as razões pelas quais muito lhe agradava participar da boa e cristã empresa³⁷. A reunião do Conselho Régio havia de terminar com anuência dos procuradores dos concelhos da Beira, Trás-os-Montes e Entre Douro e Minho.

Cumpra agora mencionar a composição do Conselho de Estado de Torres Vedras, de acordo com o cronista Gomes Eanes de Zurara, e adiantar os principais motivos da escolha de D. João I. Para melhor visualização sistematizamos a principal informação numa tabela dispondo na coluna da esquerda o nome dos elementos convocados e na coluna da direita acrescentamos os principais ofícios e encargos exercidos.

Conselho de Torres Vedras	Ofícios / funções
Infante D. Duarte	1411 – Co-governança
Infante D. Henrique	Duque de Viseu e senhor da Covilhã 1416 – Governador de Ceuta 1420 – Governador da Ordem de Cristo
Infante D. Pedro	1416 - Duque de Coimbra
Afonso de Portugal	8º Conde de Barcelos 1442-1461 - Duque de Bragança
Condestável D. Nuno Álvares PeReira	2.º Condestável de Portugal, Mordomo-Mor do Reino, 7.º conde de Barcelos, 3.º conde de Ourém e 2.º conde de Arraiolos
D. Fr. Álvaro Gonçalves Camelo (1337?-1419) ³⁸	Prior do Hospital
D. Fr. Fernão Rodrigues de Sequeira (? -1431) ³⁹	Mestre de Avis
D. Fr. Lopo Dias de Sousa (1359–1417) ⁴⁰	Mestre da Ordem de Cristo

³⁷ Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 27, p. 109.

³⁸ Foi, em 1411, a pretexto de uma viagem à Sicília, com o Capitão-do-Mar, Afonso Furtado, fazer o reconhecimento secreto do porto e cidade de Ceuta. Segundo senhor de Baião. Foi o 8º Prior do Crato (Ordem do Hospital), foi Alcaide -mor de Santarém e Meirinho-mor da Beira e Trás dos Montes (D. João I). Acompanhou D. João I na jornada de Ceuta (1415); foi Marechal de hoste do Rei. Anselmo Braamcamp Freire. *Brasões da Sala de Sintra*, vol. III, Lisboa: INCM, p. 201.

³⁹ Tomou a administração da ordem enquanto mestre em 1386. Posteriormente à participação em Ceuta, a Ordem de Avis recebe inúmeras cartas de privilégio, bem como várias sentenças favoráveis aos interesses desta milícia, demonstrando que a sua fidelidade para com a Coroa era e seria sempre recompensada. Maria Cristina Pimenta, “A Ordem de Avis durante o Mestrado de D. Fernão Rodrigues Sequeira”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1, Porto: Fundação Eng. António de Almeida, 1997, pp. 127-242.

D. Fr. Mem Rodrigues de Vasconcelos (1430- ?) ⁴¹	Mestre de Santiago
Gonçalo Caldeira ⁴²	Escrivão da Câmara
Gonçalo Lourenço Gomide (c.1350 – 1426) ⁴³	Escrivão da Puridade
Gonçalo Vasques Coutinho	Alcaide-mor, Marechal de Portugal, alcaide de Trancoso e Fronteiro-mor da comarca da Beira. Foi Copeiro-Mor da Rainha D. Filipa. Surge episodicamente como conselheiro em 1417 (ALCH).
João Gomes da Silva	Alferes-mor do Rei. Senhor de Vagos. Foi Copeiro-mor de D. João I nos inícios do seu Reinado. Representante do monarca no Tratado de Ayllon, (Outubro de 1411), no ano seguinte é membro do Conselho Régio. Esteve em Ceuta.
Martim Afonso de Melo	Guarda-mor do Rei (1398), Alcaide-mor de Évora, Olivença e senhor de Barbacena. Membro do Conselho desde 1399. Esteve em Ceuta, e foi indigitado para fronteiro da cidade mas recusou.

Das 14 individualidades referidas apenas uma não é citada diretamente por Zurara, mas pensamos que Gonçalo Lourenço Gomide, Escrivão da puridade, esteve presente na

⁴⁰ Último mestre clérigo da Ordem de Cristo. Combateu do lado do Mestre de Avis, na guerra de independência, defendendo a soberania portuguesa contra as pretensões de Castela. Depois das vitórias que colocaram D. João I, Mestre de Avis, no trono de Portugal, tornou-se amigo íntimo da Casa Real, em particular, do Infante D. Henrique, o qual contou com o seu apoio para as conquistas do Norte de África. À sua morte o Rei obteve do Papa autorização para nomear um mestre laico na pessoa do seu filho, o Infante D. Henrique, em 1420. Cfr. Isabel Morgado Sousa e Silva, “A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1, Porto: Fundação Eng.º António de Almeida, 1997, pp. 5-126.

⁴¹ Mestre da Ordem de Santiago por volta de 1387, irá permanecer à frente dos desígnios desta milícia até 1418, ano da sua morte. Capitão da “Ala dos Namorados” na Batalha de Aljubarrota. A exemplo do que sucedeu com o mestrado de Fernão Rodrigues de Sequeira para a Ordem de Avis, foi também o seu mestrado alvo da atenção por parte da Coroa.

⁴² Escrivão da câmara, a quem o Rei havia incumbido de redigir as convocatórias a enviar aos conselheiros e particulares para se deslocarem à reunião do conselho de Torres Vedras de 1414. Cfr. Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio*, p. 315 e Judite A. Gonçalves de Freitas, «*Teemos por bem e mandamos*». *A Burocracia Régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos (1439-1460)*, vol. II, pp. 426-427 e 613-614.

⁴³ Escrivão da puridade de 1391-1393, senhor de Vila Verde. O filho, João Gonçalves de Gomide, foi igualmente senhor de Vila Verde e escrivão de puridade do Rei. A quem competiu redigir os cadernos dos alardos e as cartas para os coudéis. Participa na empresa de Ceuta onde é armado cavaleiro. Cfr. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 20, p. 91 e Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio*, p. 321.

reunião magna de Torres Vedras, uma vez que acompanhou a preparação da empresa e foi encarregado de executar o registo de vários atos a ela associados.

D. João I, consciente da importância militar da empresa, convocou de imediato os mestres das ordens militares, ainda que estes não sejam identificados nas fontes como membros do Conselho Régio e não o sejam ou tenham sido de facto. De acordo com o estudo feito por Armando Luís de Carvalho Homem (ALCH) sobre os conselheiros de D. João I, de um total trinta e duas (32) individualidades que compunham ‘oficialmente’ o Conselho Régio, em momento algum se faz referência aos mestres das ordens militares.

Contudo, pensamos que o núcleo de conselheiros de D. João I estudado por ALCH representa o corpo permanente de membros daquele órgão político, e que o monarca, em função da conjuntura, entendeu conveniente alargar o conselho à presença de todas as forças político-militares da nação. D. João I estava ciente de que o envolvimento das ordens militares era fundamental ao sucesso da empresa. Não esqueçamos o conjunto de gratificações concedidas às ordens militares após a sua participação na conquista de Ceuta. A este pretexto devemos compreender a presença de Álvaro Gonçalves Camelo, Prior do Hospital; Fernão Rodrigues de Sequeira, Mestre da Ordem de Avis; Lopo Dias de Sousa, Mestre da Ordem de Cristo e Mem Rodrigues de Vasconcelos, Mestre de Santiago. D. Nuno Álvares Pereira, Condestável de Portugal, comandante-chefe do exército, Mordomo-mor e primeiro-oficial da casa real chefiava os moradores e oficiais desta casa. Dado o seu enorme peso político, evidentemente, não podia faltar à reunião. De igual modo, devemos entender a presença de D. Afonso, filho de D. João I, 8º Conde de Barcelos.

Da reunião magna de Torres Vedras participaram de igual modo os representantes dos mais elevados ofícios militares do Reino e oficiais da guarda pessoal do Rei, a saber: Gonçalo Vasques Coutinho, Alcaide-mor, Marechal de Portugal desde 1398⁴⁴, 2º comandante e responsável logístico do exército; João Gomes da Silva, Alferes-mor do Reino e Porta-bandeira; Martim Afonso de Melo, Guarda-mor do Rei, responsável pela segurança imediata do Rei. Em virtude do carácter estratégico-militar da empresa compreende-se a importância dada na convocatória aos círculos militares do Reino.

⁴⁴ Luís Filipe Oliveira, *A Casa dos Coutinhos: Linhagem, Espaço e Poder* (1360-1452), Cascais: Patrimonia Historica, 1999; Miguel Gomes Martins, *Guerreiros Medievais Portugueses*, Lisboa: Esfera dos Livros, 2013.

Por outro lado, é igualmente importante analisar **as ausências e omissões** comparando com o quadro de conselheiros de D. João I apresentado e estudado por ALCH⁴⁵. São sete (7) o total de conselheiros do Rei que não foram, de acordo com as fontes, ao Conselho Régio de Torres Vedras.

1 - Afonso Anes Nogueira (1399-1424) - alcaide-mor de Lisboa, que fora conselheiro régio entre 1399 e 1424, também não participará na empresa de Ceuta.

De outro modo, estranhamos a ausência de:

2 - Gomes Martins de Lemos (1398-1424) – “que era homem de grande siso, pelo qual el Rei dava grande autoridade a seus conselhos”⁴⁶. Surge como conselheiro entre 1398-1424, muito embora não seja referido como participante da reunião de Torres Vedras, mas esteve na conquista de Ceuta.

3 - João Afonso de Azambuja (1384-1415) – clérigo, bacharel em degredos, desembargador desde 1384 até 1395, afastando-se depois para prosseguir uma carreira eclesiástica (bispo de Silves, 1387, do Porto, 1391-98, bispo de Coimbra, 1398 e de Lisboa em 1402-11. Estava ausente por participação no Concílio de Constança como representante do Rei de Portugal. Faleceu na viagem de regresso em Bruges, em 1415.

4 - João Afonso de Santarém (1385-1421) – escolar em leis, Desembargador de D. João I, atua no desembargo juntamente com o anterior, teve participação em várias missões de relevo, internas e externas⁴⁷. Vai estar em Ceuta em 1415.

5 - João Vaz de Almada (1413-17) – Participou em Ceuta, integra o Conselho em 1413 e 1417. Zurara refere no cap. 85 da sua crónica que João Vasques de Almada foi encarregado por D. João I de pôr no Castelo de Ceuta a bandeira da Cidade de Lisboa, a 23 de Agosto de 1415, assinalando a conquista da cidade.

6 - Dr. Martim Afonso [Charneca] (1384-1414) – Eclesiástico, doutor em Leis, Bispo de Coimbra e posteriormente arcebispo de Braga (1398-1416). Faleceu em 1416.

7 - Dr. Martim do Sem (1406-1428) – muito embora venha a integrar a armada de Ceuta não esteve no Conselho de Torres Vedras⁴⁸. Fora Chanceler-mor do Infante D.

⁴⁵ Art. cit., 1987, pp. 46-64.

⁴⁶ Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 48, p. 174. Era filho de Geraldo Martins de Lemos, apoiante do Mestre de Avis no Interregno. Foi aio do Infante D. Afonso.

⁴⁷ Nomeadamente testemunha nas Cortes de Évora de 1408, onde se efetuou o ato de instituição das casas dos infantes.

⁴⁸ Participa, na qualidade de conselheiro régio nas Cortes de Évora, testemunhando a instituição das casas dos infantes.

Duarte. Testemunha a assinatura do Tratado de Ayllon (1411). Esteve em Ceuta e aí foi armado cavaleiro⁴⁹.

Do ponto de vista social, podemos arrumar os conselheiros referidos da seguinte forma: dois clérigos letrados (João Afonso de Azambuja, Dr. Martim Afonso Charneca); dois letrados laicos (João Afonso de Santarém, Dr. Martim do Sem) e três nobres (Afonso Anes Nogueira, Gomes Martins de Lemos, João Vaz de Almada).

D. João I opta claramente por convocar um conselho restrito e especializado, chamando as chefias das ordens militares e os oficiais privados da sua guarda pessoal e da Câmara régia, homens que considera fundamentais no aconselhamento de uma empresa com relevância geoestratégica e de intuítos marcadamente militares e expansionistas, excluindo um núcleo de conselheiros que, oficialmente, pertenciam ao conselho naquela altura (sete indivíduos, três dos quais oficiais do Desembargo que pertenceram à primeira geração de oficiais joaninos, mormente João Afonso da Azambuja [1384-95], João Afonso de Santarém [1384-1400] e Dr. Martim Afonso da Charneca [1384-1397]⁵⁰). Neste contexto, compreende-se a convocatória dos quatro mestres das ordens militares e dos representantes dos mais altos ofícios militares do Reino, v. g. o Condestável D. Nuno Álvares Pereira, o Guarda-mor (Martim Afonso de Melo), o Alferes-mor (João Gomes da Silva), o Alcaide-mor e Marechal de Portugal (Gonçalo Vasques Coutinho). Estes são os homens que, em virtude dos seus conhecimentos e preparação militares, estariam em melhores condições de o aconselhar na arriscada operação, de o assessorar na composição da força armada, bem como no gizar do plano militar de ataque à cidade de Ceuta. Para além destes, estão apenas presentes os oficiais da Câmara régia, os privados do Rei: Gonçalo Lourenço Gomide, Escrivão da puridade e Gonçalo Caldeira, Escrivão da Câmara. Ou seja, um grupo de conselheiros selecionado de acordo com as suas melhores competências e interessado no sucesso da operação...

A composição desde conselho vem reforçar a ideia por nós expandida noutros trabalhos de que a convocatória e missões atribuídas aos membros do Conselho Régio, bem como

⁴⁹ Uma biografia alargada de cada uma das sete individualidades por ver-se em Armando Luís de Carvalho Homem, art. cit., pp. 46-47, 53-55, 59 e 61, respetivamente.

⁵⁰ Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio*, pp. 330-331, 332-333 e 365, respetivamente.

a consulta pontual e extraordinária de outras individualidades, dependia dos assuntos que estavam em cima da mesa. Dado o carácter estamental das reuniões do Conselho Régio, o Rei dispunha da prerrogativa de convocar os elementos que entendia em consonância com os assuntos e interesses a tratar, tal como atribuía missões de responsabilidade a diferentes colaboradores da Corte.

No final da reunião, o Rei mantendo-se preocupado com a eventualidade de haver fuga de informação, procura assegurar o sigilo da empresa obrigando os conselheiros a jurar sob o Santo Lenho de Vera Cruz e o Livro dos Evangelhos⁵¹.

Ouvido o Conselho, D. João I decidiu, finalmente, levar avante o ataque a Ceuta, não sem antes tomar providências para camuflar o relevante propósito. Todos os conselheiros concordaram no ataque a Ceuta, para cujo encobrimento resolveram simular um desafio ao duque da Holanda (Guilherme VI) e da Baviera. Esta missão foi cometida a Fernão Fogaça, Chanceler-mor de D. Duarte⁵² e filho de Lourenço Anes Fogaça, Chanceler-mor de D. João I⁵³, visando o “encobrimento d’aquelle proposito” de ir a Ceuta. A resposta do duque foi “a prazer d’el Rei”, de modo que Fernão Fogaça, em nome do Rei português, convidou-o a fazer parte de um torneio que se iria realizar no S. João do ano seguinte⁵⁴.

Porém, o inesperado surgiu, a doença e morte da rainha, a 19 de Julho de 1415, pouco tempo antes da partida para Ceuta. Durante certo tempo os preparativos e as manobras ficaram em suspenso, somente depois das cerimónias fúnebres, os infantes e os conselheiros reúnem, uma última vez antes da partida, com D. João I, em Alhos Vedros. Formam-se, aparentemente, dois grupos de pressão distintos: os que mantêm o plano inicial, chefiados pelo Infante D. Pedro e o grupo dos que se opunham à empresa, em face dos recentes acontecimentos, grupo chefiado pelo Condestável D. Nuno. Porém, D. João I profere um discurso «arrebataador» segundo o cronista, ordenando o levantamento do luto e a largada da frota que partiu do Restelo no dia 25 de Julho de 1415, seis dias depois das exéquias da rainha e quatro dias após a última reunião do Conselho Régio de Alhos Vedros! Mas esta reunião do Conselho Régio, não tem o peso político da reunião de Torres Vedras. Surge numa altura em que tudo estava ultimado para avançar.

⁵¹ Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, cap. 26, p. 107.

⁵² Judite A. Gonçalves de Freitas, *A Burocracia do “Eloquente” (1433-1438). Os textos, as normas, as gentes*, Cascais: Patrimonia Historica, 1996, pp. 181-183.

⁵³ Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio*, pp. 354-356.

⁵⁴ Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, caps. 27 e 28, pp. 108-110 e 111-114, respetivamente.

Efetivamente, a reunião de forças e vontades havia sido consumada na reunião magna de Torres Vedras... nem a morte podia impor novas dificuldades ao projeto que havia sido decidido ao mais alto nível do poder político e militar da altura.

Conclusão

Conforme tivemos oportunidade de demonstrar o Conselho Régio de Torres Vedras de 1414 foi, entre todas as conversações privadas realizadas pelo Rei com os membros e oficiais da Corte régia a propósito da ida a Ceuta, a mais importante e decisiva. Ao Rei D. João I competiu a iniciativa de convocar a reunião magna, cuja ordem de trabalhos compreendia uma das mais arriscadas e difíceis decisões do seu longo Reinado. Gonçalo Caldeira, na qualidade de Escrivão da Câmara e Secretário do Conselho, teve o encargo de transmitir por escrito (e em segredo), aos elementos convocados, o dia e o local da reunião, com a antecedência necessária. A composição do Conselho de Torres Vedras é reveladora das preocupações do Rei de Portugal em reunir o apoio dos mestres das ordens militares portuguesas e dos mais altos dignitários e oficiais do exército régio (o alferes-mor, o alcaide-mor e o marechal do Reino). Em virtude do caráter sigiloso do assunto em agenda, a reunião de Torres Vedras juntou os oficiais mais privados do monarca (oficiais da Câmara) e as forças militares com representação nacional. Os pareceres verbais emitidos durante a reunião magna foram favoráveis à realização da acção para que foi convocado o Conselho de Estado. A convergência das apreciações emitidas pelos membros nomeados consubstanciou a unidade do Reino quanto ao desígnio de conquistar a cidade de Ceuta.

Fontes e Bibliografia:

Barros, Henrique de Gama, *Historia da Administração Publica em Portugal nos séculos XII a XV*, t. III, Lisboa, 1946, pp. 252-3.

Caetano, Marcello, *História do Direito Português, I – Fontes – Direito Público (1140-1495)*, Lisboa, 1985, pp. 311-2 e 480-2.

Caetano, Marcello, “A administração central e as cortes. II A cúria régia. O Conselho real. Os tribunais superiores”, in *Estudos de História de Portugal*, Lisboa: INCM, 2006, pp. 174-180.

- Coelho, Maria Helena da Cruz, *D. João I*, Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005.
- Costa, Paula Maria de C. Pinto da, A Ordem do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº 3-4, Porto: Fundação Eng. António de Almeida, 1999-2000.
- Freire, Anselmo Braamcamp, *Brasões da Sala de Sinta*, vols. I-III, Lisboa: INCM, 1996.
- Freitas, Judite A. Gonçalves de, *O Estado em Portugal (séculos XII-XVI), Modernidades medievais*. Lisboa: Alêtheia, 2013.
- Freitas, Judite A. Gonçalves de, «*Teemos por bem e mandamos*». *A Burocracia Régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos (1439-1460)*, 2 vols., Cascais: Patrimonia Historica, 2001.
- Freitas, Judite A. Gonçalves de, *A Burocracia do “Eloquente” (1433-1438). Os textos, as normas, as gentes*, Cascais: Patrimonia Historica, 1996.
- Freitas, Judite A. Gonçalves de & Cunha, Maria Cristina Almeida e, “Homens de Estado, crises políticas e guerra: Portugal, século XIV”, in *A Guerra e a sociedade na Idade Média. VI Jornadas Luso-espanholas de Estudos Medievais*, II, 6 a 8 de Novembro de 2008. Almondina / Torres Novas: Campo Militar de S. Jorge (CIBA) / Porto de Mós / Alcobaça / Batalha, 2009, pp. 121-140.
- Homem, Armando Luís de Carvalho, “Conselho Real ou Conselheiros do Rei? A propósito dos «privados» de D. João I”, sep. da *Revista da Faculdade de Letras [UP]. História*, II série, vol. IV, Porto, 1987, p. 9-68.
- Homem, Armando Luís de Carvalho, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto: INIC/CHUP, 1991.
- Martins, Miguel Gomes, *Guerreiros Medievais Portugueses*, Lisboa: Esfera dos Livros, 2013.
- Mattoso, José, *A identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325)*. II, Composição, Mem Martins: Círculo de Leitores, ano, 2001, pp. 100-1.
- Merêa, Paulo, “A administração Central e as Cortes”, in *Estudos de História de Portugal*, Lisboa: INCM, 2006, pp. 171-180.
- Moreno, Humberto Baquero, *Itinerários de El-Rei Dom João I (1384-1433)*, Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1988.
- Oliveira, Luís Filipe, *A Casa dos Coutinhos: Linhagem, Espaço e Poder (1360-1452)*, Cascais: Patrimonia Historica, 1999.
- Ordenações Afonsinas*, edição *fac-simile* da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra, Ls. I-V, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- Pimenta, Maria Cristina, “A Ordem de Avis durante o Mestrado de D. Fernão Rodrigues Sequeira”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1, Porto: Fundação Eng. António de Almeida, 1997, pp. 127-242.

Sanchez-Albornoz, Cláudio, *La Curia Regia Portuguesa: siglos XII y XIII*, Madrid: Centro de estudios históricos, 1920.

Silva, Isabel Morgado Sousa e, “A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417), in *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1, Porto: Fundação Eng.º António de Almeida, 1997, pp. 5-126.

Zurara, Gomes Eanes de, *Crónica da tomada de Ceuta*, introdução e notas de Reis Brasil, Mem Martins: Publicações Europa-América, 1992.